LEI N.º 3.893, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui ajuda de custo pela disponibilidade em regime de sobreaviso aos servidores ocupantes do cargo de Coveiro no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, a ajuda de custo pela disponibilidade em regime de sobreaviso, destinada aos servidores públicos efetivos que ocupem o cargo de Coveiro.

Parágrafo Único. A ajuda de custo possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos, não se incorporando aos vencimentos, nem servindo de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, aposentadoria, pensão ou contribuição previdenciária.

Art. 2º A ajuda de custo de que trata esta Lei tem por objetivo compensar o servidor que, fora de sua jornada regular de trabalho, permanecer em sobreaviso, isto é, à disposição da Administração, sujeito a ser convocado a qualquer momento para a execução de sepultamentos ou outros serviços urgentes de natureza cemiterial.

Art. 3º A ajuda de custo pela disponibilidade em regime de sobreaviso será paga no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto o servidor estiver designado para tal regime.

Parágrafo único. As atividades poderão incluir palestras, campanhas informativas, rodas de conversa, exposições e outras ações de caráter educativo e preventivo.

§ 1º. A designação e o controle das escalas de sobreaviso serão de competência da Secretaria responsável pela gestão dos cemitérios municipais.

§ 2º. O pagamento será efetuado mensalmente, em pecúnia, juntamente com a folha de pagamento do mês de competência.

Art. 4º E vedada a cumulação da ajuda de custo de sobreaviso com outra vantagem ou gratificação de mesma natureza ou finalidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente.

Prefeitura Municipal, aos 16 de dezembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL